



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

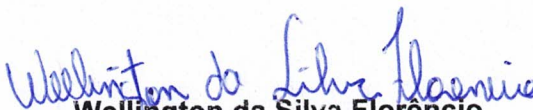
Estado de Mato Grosso

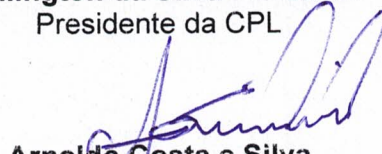
GESTÃO 2023/2024

Folha 02
Rubrica

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023 DISPENSA DE LICITACAO Nº 001/2023

Às nove horas do dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Apiacás-MT, presentes o Presidente da CLP **Wellington da Silva Florêncio**; **Arnoldo Costa e Silva**, Secretário da CPL e **Caroline Alvares Costa Torres**, Membro da CPL, designados pela Portaria nº. 002/2023, abaixo assinados. Apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2023, Processo Administrativo nº 002/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website e carta de serviços ao usuário, em atendimento a Câmara Municipal de Apiacás, nas condições e especificações contidas no termo de Referência., nas condições e especificações contidas no termo de Referência, com finalidade de proceder as fases no processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Dando início a sessão, foi analisado a documentação da empresa **MPX Brasil Soluções Web Eireli**, CNPJ nº 14.728.004/0001-03, no valor global de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo dividido em 12 parcelas mensais de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), verificou-se ainda, que a empresa apresentou toda a documentação requerida em Edital. Estando os valores propostos dentro do estimado e, diante da conferência da documentação foi declarada habilitada e apta para a presente contratação, a qual será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, inclusive, ser prorrogado caso haja interesse da administração pública e partes interessadas. Os autos seguirão para análise e Ratificação, homologação e adjudicação do objeto pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente e pelos demais representantes da Comissão Permanente de Licitação, que permaneceram até a lavratura do mesmo.


Wellington da Silva Florêncio
Presidente da CPL


Arnoldo Costa e Silva
Secretário da CPL


Caroline Alvares Costa Torres
Membro da CPL

Fixação para braço de Ø30 mma Ø63mm.

Potência Nominal Máxima (W): 100W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 14.500 lm

Potência Nominal Máxima (W): 150W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 22.500 lm

Potência Nominal Máxima (W): 200W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 30.000 lm

Potência Nominal Máxima (W): 60W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 8.700 lm

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE A PROPOSTA:

Certificado de Conformidade Portaria 62 do INMETRO. Cópia do Registro Ativo das luminárias junto ao INMETRO. Relatórios de Ensaios (Desempenho e Segurança) realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO. Relatório LM-80; Curva IES das luminárias LED. Catálogo das luminárias LED.

AMOSTRAS

A licitante declarada vencedora deverá apresentar amostra da luminária viária LED, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da convocação do município. Caso a licitante seja declarada vencedora em mais de um item, será aceito 1 amostra dentre os modelos ofertados.

As amostras serão analisadas quanto às especificações técnicas descritas pelo edital, sendo suas características de desempenho e segurança confrontadas com o Certificado Inmetro, Ensaios e Catálogo apresentados pela licitante.

A não apresentação das amostras, dentre o prazo estipulado pelo edital ou reprovado por não atender a especificação técnica, ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

Considera-se aprovada a luminária que atende a todos os itens especificados no descritivo técnico.

As amostras aprovadas poderão permanecer em poder do município, a seu critério, ou poderão ser devolvidas à Licitante vencedora.

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Sílvia P.R.Krizanowski Julio Cesar dos Santos

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, **Wellington da Silva Florêncio**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 002/2023, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo Administrativo nº 002 e Dispensa de Licitação nº 001/2023, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **MPX Brasil Soluções Web Eireli**, CNPJ nº 14.728.004/0001-03, localizada na Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563.

Apiacás MT, 31 de janeiro de 2023

Wellington da Silva Florêncio

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2023

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa: **MPX Brasil Soluções Web Eireli**, CNPJ nº 14.728.004/0001-03, localizada na Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563, como vencedora do certame licitatório, ao preço global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), o qual encaminha ao Chefe do Poder Legislativo para as providências complementares.

Apiacás MT, 31 de janeiro de 2023

Wellington da Silva Florêncio

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2023

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 002/2023 da Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2023, à empresa: **MPX Brasil Soluções Web Eireli**, CNPJ nº 14.728.004/0001-03, localizada na Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563, como vencedora do certame licitatório, ao preço global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme Termo de Adjudicação exarado pelo presidente da CPL desta Casa de Leis, nesta data.

Apiacás MT, 31 de janeiro de 2023

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

DISPENSA DE LICITACAO Nº 001/2023

Às nove horas do dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Apiacás-MT, presentes o Presidente da CLP **Wellington da Silva Florêncio**; **Arnoldo Costa e Silva**, Secretário da CPL e **Caroline Alvares Costa Torres**, Membro da CPL, designados pela Portaria nº. 002/2023, abaixo assinados. Apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2023, Processo Administrativo nº 002/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website e carta de serviços ao usuário, em atendimento à Câmara Municipal de Apiacás, nas condições e especificações contidas no termo de Referência, com finalidade de proceder as fases no processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Dando início a

sessão, foi analisado a documentação da empresa **MPX Brasil Soluções Web Eireli**, CNPJ nº 14.728.004/0001-03, no valor global de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo dividido em 12 parcelas mensais de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), verificou-se ainda, que a empresa apresentou toda a documentação requerida em Edital. Estando os valores propostos dentro do estimado e, diante da conferência da documentação foi declarada habilitada e apta para a presente contratação, a qual será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, inclusive, ser prorrogado caso haja interesse da administração pública e partes interessadas. Os autos seguirão para análise e Ratificação, homologação e adjudicação do objeto pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente e pelos demais representantes da Comissão Permanente de Licitação, que permaneceram até a lavratura do mesmo.

Wellington da Silva Florêncio

Presidente da CPL

Arnoldo Costa e Silva

Secretário da CPL

Caroline Alvares Costa Torres

Membro da CPL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 002/2023

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, representada neste ato por seu Presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 09153225 SSP/MT e no CPF sob nº 955.198.239-87, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri s/nº, Bairro Bom Jesus, na Cidade e Comarca de Apicás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.728.004/0001-03, Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 354058642 SSP/SP e do CPF nº 021.222.971-07, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website e carta de serviços ao usuário, em atendimento a Câmara Municipal de Apicás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAL LEGAL

2.1. Fundamentação nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. 2.2. Estão atrelados diretamente às cláusulas e condições deste Termo de Contrato, o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, o Termo de Referência, e todos anexos, parte integrante do processo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** 3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais); 3.2. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais); 3.3. No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a **CONTRATANTE** responsável por liquidar a obrigação mensal até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 4.1. A

despesa oriunda deste Contrato de Prestação de Serviços será sob a seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II e Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93, mediante prévia justificativa.

5.2. Não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade do mesmo, fica desde já **AUTORIZADA** pela **CONTRATANTE** a retirada e suspensão do site da internet, pela **CONTRATADA** sem custos e ônus para ambos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACESSO 6.1. O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1 (uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema. 6.1.1. É de integral responsabilidade da **CONTRATANTE** o uso de senha. 6.1.2. A **CONTRATADA** não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DADOS

7.1. Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade da **CONTRATANTE**, uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo por meio de senha, assim como consta na cláusula sexta. 7.1.1. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DA HOSPEDAGEM

8.1. Hospedagem das páginas que comporão o "site" cujo domínio já está registrado pela **CONTRATANTE** perante o órgão competente. 8.1.1. Tendo o serviço básico prestado nas seguintes características: a) Número de Caixas Postais POP3: Quantidade limitada/ Espaço: 250 MEGAS CADA;

b) Limite de até 30 contas de e-mails;

c) Limite de TRANSFERÊNCIA mensal: DE ACORDO COM O PROJETO;

8.1.2. Os espaços acima descritos correspondem aos espaços disponibilizados inicialmente, podendo ser alterados e adequados conforme as necessidades do CISVALE, sem acréscimo nos valores já descritos neste instrumento, limitando-se a 5 (Cinco) Gigas de Espaço em Disco e 10 (Dez) Gigas de taxa de transferência. 8.2. Compreende a hospedagem das páginas que compõem o "site" de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: sistema administrativo; limite de ESPAÇO e TRANSFERÊNCIA mensal previstos no preâmbulo; número de CAIXAS POSTAIS POP3 previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE

9.1. Poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE